



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito de São José do Cedro, Sr. João Luiz de Andrade, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 022/2009, Lei Municipal Complementar 035/2013, Lei Municipal 4.619/2017, Lei Municipal 4.661/2017, Lei Municipal 4.862/2019, Lei Municipal Complementar 053/2016, Lei Municipal Complementar nº 083/2019 - Estatuto dos Servidores, e pelo presente Edital, torna público as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado voltado a admissão temporária de **Técnico de Enfermagem ESF, Auxiliar de Dentista e Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, e Procurador Municipal, para atuar junto ao centro administrativo da Prefeitura Municipal.**

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos que preencham os requisitos previstos neste Edital.

1.2 - As vagas estimadas são aquelas constantes do Anexo Único, cuja contratação será feita para suprir **afastamentos de titulares de cargo de provimento efetivo**, com observância da necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante prévia autorização.

1.3 - O processo seletivo, objeto do presente Edital, será realizado sob a coordenação da comissão de acompanhamento, a qual será designada por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.4 - As contratações decorrentes do presente Edital serão por **prazo determinado, cuja terminalidade se dará no prazo máximo previsto neste Edital.**

2. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas de forma online, devendo estas serem enviadas através de scanner para o e-mail **folha@prefcedro.sc.gov.br**, devendo conter toda documentação necessária para a inscrição do candidato, os títulos os quais este deseja utilizar para formação da pontuação final, sendo todos os documentos autenticados, bem como a ficha de inscrição constante na última folha do presente edital, devidamente preenchida e assinada, ou presencialmente do Departamento Pessoal da Prefeitura de São José do Cedro, sendo neste caso cópias simples acompanhadas dos documentos originais, no período de 08/02/2021 até as 17:00 do dia 17/02/2021.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão inscrever-se no presente processo de seleção, os brasileiros, que estiverem em dia com o serviço militar e eleitoral obrigatórios; em gozo de saúde física e mental; terem 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e idade inferior a 70 (setenta) anos por ocasião da data da inscrição, possuir os requisitos de escolaridade necessária para o provimento do cargo ao qual deseja concorrer, e que atenderem aos demais requisitos previstos para preenchimento da função pública, conforme previsto no item 4.1 deste edital.

3.2 - A inscrição do candidato deverá ser única.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3 - O candidato, ao realizar a sua inscrição receberá confirmação através do e-mail ao qual encaminhar a documentação necessária, ou, se presencialmente, uma via da ficha de inscrição.

3.4 - O candidato é responsável pelas informações contidas no documento de inscrição, devendo revisar a exatidão das mesmas.

3.5 - A validação da inscrição será feita pelo candidato juntamente com a respectiva inscrição, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.

3.6- Não se admitirá a validação de inscrição condicional à entrega posterior de documentos ou por correspondência.

3.7 - A validação da inscrição será realizada pela comissão de acompanhamento.

3.8 - Após a validação da inscrição é vedada a inclusão de outros documentos bem como complementação ou alteração das informações ali contidas.

3.9 - A validação das informações contidas na inscrição dependerá de comprovação documental, se for o caso.

3.10 - Os portadores de necessidades especiais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função do cargo.

3.10.1. - Os candidatos portadores de necessidades especiais devem entregar juntamente com os documentos da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.

3.10.2. - Os candidatos deverão pagar taxa para validar sua inscrição.

3.10.3. - Deverá ser realizado depósito identificado, ou transferência bancária em nome do Município de São José do Cedro, na Caixa Econômica Federal, Agência 1885, Operação 006, Conta n°. 11-0, devendo estar compensado até as 17:00 do dia 17/02/2021.

3.11. O valor da taxa de inscrição será de:

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Nível Fundamental | R\$ 30,00 |
| Nível Profissionalizante/Técnico | R\$ 50,00 |
| Nível Superior | R\$ 80,00 |

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Por ocasião da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
- e) Cópia dos diplomas para prova de títulos;
- f) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição de acordo com o constante no item 3.11 do presente Edital.

4.2 - O candidato caso apresentar os documentos através do e-mail folha@prefcedro.sc.gov.br, deverá encaminhá-los autenticados, e caso realize a inscrição presencialmente, deverá trazer os documentos originais junto com as cópias simples para validação destes.

4.3 - Os candidatos que não entregarem todos os documentos necessários não terão sua inscrição validada.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo de seleção será exclusivamente de títulos, nos seguintes termos:

Para cargo de Nível Técnico/Profissionalizante – Técnico de Enfermagem ESF

Pontuação por formação profissional

5.2 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:

- Pontuação por formação profissional:

*3,0 (três) pontos para Diploma de Pós-Graduação relacionado a áreas afins de Enfermagem.

*2,0 (dois) pontos para Diploma de Graduação relacionado a áreas afins de Enfermagem.

*1,0 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera pública, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo.

*1,00 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera privada, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo.

Para cargo de nível Superior - Psicólogo

Pontuação por formação profissional

5.4 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.

5.5 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- Pontuação por formação profissional:

*3,0 (três) pontos para Diploma de Mestrado relacionado a áreas afins da Psicologia.

*2,0 (dois) pontos para Diploma de Pós-Graduação relacionado a áreas afins da Psicologia.

*1,0 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera pública, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo.

*1,00 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera privada, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo.

Para cargo de nível Superior – Procurador Municipal

Pontuação por formação profissional

5.6 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.

5.7 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:

- Pontuação por formação profissional:

*3,0 (três) pontos para Diploma de Mestrado relacionado a áreas afins da Administração Pública;

*2,0 (dois) pontos para Diploma de Pós-Graduação relacionado a áreas afins da Administração Pública;

*1,0 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera pública, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo.

Para cargo de nível Fundamental – Auxiliar de Dentista

Pontuação por formação profissional

5.8 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.

5.9 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:

- Pontuação por formação profissional:

*2,0 (dois) pontos para Diploma de Conclusão de curso de graduação em áreas afins à Odontologia;

*1,0 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera pública, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

* 1,0 (um) ponto para cada ano completo da grade curricular de odontologia, para candidatos que estejam cursando a graduação, considerando proporcionalmente a pontuação a cada semestre completo;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito de São José do Cedro - SC, no dia 17 de fevereiro de 2021, a partir das 17h30min, e publicadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O resultado preliminar, contendo a classificação dos candidatos será feita no dia **18 de fevereiro de 2021**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br. O resultado final, após os recursos, contendo a classificação do candidato será feita no dia **19 de fevereiro de 2021, a partir das 17:00**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.2 - A Comissão observará os critérios estabelecidos no item 5, para fins de classificação dos candidatos.

7.3 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Tempo de serviço do profissional;
- c) Sorteio público;

8. DO PREENCHIMENTO E ESCOLHA DAS VAGAS

8.1 - A chamada dos candidatos inscritos para o preenchimento das vagas ofertadas será efetuada conforme necessidade, observada a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2 - O candidato que no momento da convocação desistir de prover o cargo, permanecerá em sua posição, na ordem de classificação, entretanto serão convocados os próximos candidatos aprovados, até a última colocação, podendo somente a partir de então retornar a colocação do candidato desistente.

8.3 - O candidato classificado e convocado para a vaga, que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, perderá automaticamente o direito da respectiva vaga.

9. DA RESERVA

9.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do processo seletivo.

9.2 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Apesar da vaga existente, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 - Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, entre outros documentos que poderão ser solicitados:

- a) Exame Admissional;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Certidão Nascimento/Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS /PASEP;
- i) Declaração do número de conta salário na Caixa Econômica Federal;
- j) Carteira de reservista (HOMEM);
- k) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
- m) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, Fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
- n) Comprovante de Endereço (Luz, Água);

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 - O candidato aprovado será admitido em caráter temporário em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 022/2009, Lei Municipal Complementar 035/2013, Lei Municipal 4.619/2017, Lei Municipal 4.661/2017, Lei Municipal 4.862/2019, Lei Municipal Complementar 053/2016, Lei Municipal Complementar nº 083/2019 - Estatuto dos Servidores. O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de São José do Cedro, por conveniência administrativa.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, até às 11h45min do dia **19/02/2021**, diretamente a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail folha@prefcedro.sc.gov.br, ou presencialmente, o qual será avaliado e respondido antes da homologação do resultado final.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

13.2 - A seleção de que trata este Edital terá validade pelo período de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.

13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora.

13.4 - Este Edital entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2021.

* Para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, este Processo Seletivo Simplificado se fará em prazos curtos, devido à falta imediata de profissionais na área de saúde, por motivo de licença para tratamento de Saúde de titulares das vagas, sendo necessária sua substituição temporária para sequência do andamento dos trabalhos da respectiva Secretaria.

* Para o cargo de Psicólogo, haverá o afastamento por licença maternidade da servidora titular da vaga no decorrer do mês de fevereiro, sendo necessária sua substituição para continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

* Para o cargo de Procurador Municipal, houve o pedido de desligamento do servidor de provimento efetivo, sendo que não há concurso vigente para reposição da vaga. A admissão perdurará até a realização de concurso público e posse de pessoal efetivo admitido através do certame, não podendo exceder o prazo máximo de 01 (um) ano.

* Para o cargo de auxiliar de dentista, houve o afastamento das atividades presenciais de uma das servidoras titular da vaga, por recomendação do ministério público do trabalho, devido ao fato de ser gestante.

* O processo ocorrerá de forma simplificada e com prazos curtos, considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos do ente municipal, não sendo possível o encaminhamento e a realização de um processo seletivo regular, cuja previsão para realização do certame até a homologação do resultado final ficaria somente para o mês de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 05 de fevereiro de 2021.

João Luiz de Andrade
Prefeito.



ANEXO ÚNICO
Tabela de Cargos e Salários

| Cargo | Vagas | Carga horária | Vencimento de 40 horas | Escolaridade. |
|---------------------------|-------|-------------------|------------------------|--|
| Técnico de Enfermagem ESF | 01 | 40 horas semanais | R\$ 1.841,93 | Ensino Profissionalizante em Técnico de Enfermagem com registro no órgão competente. |
| Psicólogo | 01 | 40 horas semanais | R\$ 5.324,96 | Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no órgão competente. |
| Procurador Municipal | CR* | 40 horas semanais | R\$ 6.874,42 | Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB. |
| Auxiliar de Dentista | CR* | 40 horas semanais | R\$ 1.253,65 | Ensino Fundamental Completo. |

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 05 de fevereiro de 2021.

João Luiz de Andrade,
Prefeito.

Vistado na Forma de Lei

Ana Paula Beckenkamp - OAB/SC 21.651

Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOGRAMA

| <u>CRONOGRAMA</u> | <u>DATA</u> | <u>OBSERVAÇÕES</u> |
|---|--|--|
| Publicação do Edital | 08/02/2021 | - |
| Inscrições e apresentação dos documentos | 08/02/2021 às 17:00hs do dia 17/02/2021. | A documentação deverá ser apresentada por correio eletrônico através do e-mail folha@prefcedro.sc.gov.br ou presencialmente no Departamento Pessoal do Município |
| Homologação das Inscrições | 17/02/2021 às 17h30min | As inscrições serão publicadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br . |
| Homologação do Resultado Preliminar | 18/02/2020 às 09h00min | A homologação do resultado preliminar, antes dos recursos, será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br . |
| Prazo para interpor Recursos | 18/02/2021 até às 11:45hs do dia 19/02/2021 | Caberá recurso através de requerimento devidamente escrito e fundamentado com relação a qualquer ato do presente processo seletivo até as 11h45min do dia 12/01/2021 diretamente a comissão do Presente Edital, através do e-mail folha@prefcedro.sc.gov.br . |
| Homologação do Resultado Final após os Recursos | 19/02/2021 às 17h30min | A homologação do resultado final após os recursos será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br . |

PORTARIA Nº 084/2021.

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: **Rafael Santin**, Agente Administrativo, matrícula nº 3.394, **Débora Pagno**, Contadora, matrícula nº 3.010, e **Sônia Inêz Volkweis Fernandes**, Coordenador Geral dos ESF's, matrícula nº 4126.

Art. 2º - Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos; verificar quanto à publicidade dos atos; acompanhar os atos de análise dos documentos acostados nas inscrições e seleção dos candidatos e realizar o sorteio público em caso de desempate, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital Publicados. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2020.

| | | | | | | |
|--|--|---|---|---|---|---|
| | | / | 2 | 0 | 2 | 1 |
|--|--|---|---|---|---|---|

CARGO:

CANDIDATO:

DEFICIENTE FÍSICO Não () Sim () TIPO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NATURALIDADE:

DATA NASCIMENTO:

SEXO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas.

São José do Cedro, em _____ de fevereiro de 2021.

- Não preencher número da inscrição, sendo esta devidamente preenchida conforme ordem de recebimento das inscrições pela comissão de acompanhamento.

